



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

LEI Nº 10.049, de 25 de fevereiro de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 10.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente	
18.305.0025.2244 – Fundo de Proteção e Defesa dos Animais	
3.3.50.41 – Contribuições	R\$ 1.100,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 100,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.31 – Premiações, Cult., Art., Cientif., Desp. e Outras	R\$ 500,00
3.3.90.32 – Material ou Bem Distribuição Gratuita	R\$ 100,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Total ESPECIAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente	
18.604.0025.2244 – Fundo de Proteção e Defesa dos Animais	
3.3.50.41 – Contribuições (264)	R\$ 1.100,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil (265)	R\$ 100,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (266)	R\$ 2.000,00
3.3.90.31 – Premiações, Cult., Art., Cientif., Desp. e Outras (267)	R\$ 500,00
3.3.90.32 – Material ou Bem Distribuição Gratuita (268)	R\$ 100,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (269)	R\$ 100,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (270)	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (271)	R\$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (272)	R\$ 100,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (273)	R\$ 1.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (274)	R\$ 2.000,00
Total ESPECIAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira - Secretária de Administração.